



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 18 de dezembro de 2013 - Nº 4519

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 24.235

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 42230/2013, de 10/12/2013,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Técnico em Radiologia V A 09 A**, o servidor **GLELSON GUEDES GAMBETA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de **01 de dezembro de 2013**.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 24.236

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 001/2007, e, por determinação da decisão judicial nº 011976-94.2008.8.08.0011, **RENATO CESAR FIGLIUZZI**, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 A**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, a partir de **13 de dezembro de 2013**.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 24.237

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 24.200, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do documento de Seq. nº 4-24180/2013, da SEME,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 24.200, de 19/11/2013, no que se refere à designação temporária da professora abaixo citada, conforme a seguir:

#### Onde se lê:

Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto nº
MARIA MADALENA NUNES MARTINUSSO	PEB-B IV	PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	25h/s	01/10/13	23.843/13

#### Leia-se:

Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto nº
MARIA MADALENA NUNES MARTINUSSO	PEB-B IV	PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	25h/s	01/10/13	24.151/13 (Rescisão de DT)

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PARECER Nº 02/2013.

**PARECER Nº 02/2013.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** incorporação de unidade escolar ao Sistema Municipal de Ensino

**RELATORES:** Célia Regina Mendes dos Santos, Zilda Mara Mota, Norma Silva Costa dos Santos

**REFERÊNCIA:** Protocolo 27802/2009

**APROVAÇÃO:** 11/12/2013

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**I – RELATÓRIO:**

Vieram a este Conselho os autos do Processo 1017414 – Protocolo 27802/2009, identificado como desmembramento da Escola Municipal de Educação Básica “Anacleto Ramos”, dele constando solicitação do gestor nesse sentido, acompanhada de exposição de motivos de fls. 02/03, abaixo-assinado de fls. 04/18, encaminhamentos de rotina de fls. 19.

O parecer de fls. 20 conclui que a solicitação de desmembramento poderia ser viabilizada por meio da incorporação da Escola Estadual de Ensino Fundamental “Newton Braga”, ao Sistema Municipal de Ensino, com autorização na Lei Municipal 4962/2000, o que se materializou no Decreto 16504/2006 (fls. 47), passando a referida unidade a denominar-se Escola Municipal “Newton Braga”.

Assim, foi recomendada a edição de novo decreto para formalização da medida, tendo em vista o acréscimo da expressão “Escola Municipal de Educação Básica” ao nome das unidades. Assim, com o novo Decreto, a nomenclatura da unidade passou a ser Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga”. Recomendou-se, ainda, a remessa do processo ao Conselho Municipal de Educação para deliberações. A minuta de novo decreto foi apresentada às fls. 21, vindo a se constituir no Decreto 20.916/2010, conforme fls. 23.

Consta de fls. 24 o encaminhamento do referido decreto à Diretoria de Auditoria e Documentação Educacional, sendo ali distribuído para ciência às auditoras e providências quanto ao acervo de documentos da escola incorporada, nos termos sugeridos pelo cronograma de ações, a que se refere o Memorando 825/2010, de fls. 27/28.

Os efeitos práticos da incorporação antes referida foram tratados em reunião ocorrida em 01/07/2010, conforme consta dos documentos de fls. 29/31, havendo deliberações no sentido de efetivação do desmembramento a partir de 2011.

Em 14.06.2010, os autos foram remetidos ao Conselho Municipal de Educação (despacho às fls. 22), que, para deliberações, solicitou a colaboração de representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para a tarefa a servidora Sebastiana

da Graça Magalhães Neves (fls. 33), cuja atuação resultou na juntada dos documentos de fls. 34/44.

Em continuidade às providências de desmembramento e incorporação, foi editada a Portaria nº 871/2010, relativa à mudança de localização de professores da Escola Municipal de Educação Básica “Anacleto Ramos” para a Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga”, a partir de 03/02/2010 (fls. 45/46).

O mencionado Decreto de 16504/2006 que incorporou a Escola “Newton Braga” ao Sistema Municipal de Educação, consta às fls. 47, acompanhado do Convênio de Municipalização do Ensino Fundamental nº 182/2005 (fls. 48/54), Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 1156/2005 (fls. 55/68).

Levantamento de bens patrimoniais da Escola Municipal de Educação Básica “Anacleto Ramos”, fls. 69/93, dos quais os descritos como pertencentes ao **BLOCO C** são de uso da Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga”.

Encaminhados os autos a este Conselho Municipal de Educação, em 14/06/2010, sua apreciação foi interrompida em razão de extravio do caderno processual decorrente de mudança dos arquivos do órgão.

É o relatório.

**II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO:**

Como salientado no parecer de fls. 20, o desmembramento solicitado baseou-se em disposição da Lei 4962 de 23 de março de 2000, sendo pertinente para análise do processo a transcrição das seguintes disposições:

**Art. 4º.** Esta Lei disciplina a Educação que se desenvolverá, predominantemente, em unidades de ensino próprias, criadas ou **INCORPORADAS**, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal e naquelas da iniciativa privada sob sua jurisdição.

**Art. 19.** As Unidades de diferentes níveis, que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - Públicas, as criadas ou **INCORPORADAS**, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal, assim denominadas:

Indicam os autos que a proposta de desmembramento da Escola Municipal de Educação Básica “Anacleto Ramos”, foi solucionada com a incorporação da Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga”, a que se referem os Decretos 16504/2006 (fls. 47) e 20916/2010 (fls. 23).

O acervo de documentos foi preservado, mediante atuação da Diretoria de Auditoria e Documentação Escolar, conforme indicam os documentos de fls. 34/44.

A composição do quadro de servidores restou acomodada por meio de ato de localização de ofício, nos termos da Portaria SEME Nº 871/2010. Quanto aos bens patrimoniais, a situação foi acomodada conforme relatório de fls. 69/93, eis que a exposição de fls. 02 noticia que o Bloco C, corresponde à antiga escola Estadual “Newton Braga”, utilizando os bens descritos naquele relatório.

Cabe registrar ainda que por meio da Resolução CEE Nº 1156/2005 operou-se a desvinculação da Escola “Newton Braga” do Sistema Estadual de Ensino, permitindo os atos posteriores, relatados neste parecer.

### III – VOTO DOS RELATORES:

Vistos e relatados os presentes autos, e

**Considerando** que foram observados os pressupostos legais para as providências de desmembramento de unidade de ensino, como medida administrativa que se somou à incorporação autorizada em lei;

**Considerando** que houve preservação do acervo de documentos e correta destinação do patrimônio das unidade de ensino antes referidas;

**Considerando** que foi mantido o quadro de servidores, sem perda de recursos humanos e sem prejuízo das atividades pedagógicas da unidade desmembrada;

A Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas e a Comissão do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação, conjuntamente, apresentam PARECER favorável à incorporação da Escola Municipal “Newton Braga” ao sistema Municipal de Ensino, aprovando neste mesmo ato o desmembramento da Escola Municipal “Anacleto Ramos”.

À consideração soberana do Plenário.

Sala dos Conselhos, 26 de novembro de 2013.

Célia Regina Mendes dos Santos

Zilda Mara Mota

Norma Silva Costa dos Santos

### IV – DECISÃO PLENÁRIA:

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o **PARECER** da Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas e da Comissão do Ensino Fundamental, recomendando seja editada a **RESOLUÇÃO** correspondente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2013.

Conselheiros Presentes

Diego Buffolo Portinho

Elizete de Oliveira Motta

Erika Piteres Santolin

Jaqueline Ramalho Nogueira Santos

Julcimara Vilela Costa

Luciane Stefanato Negrini

Mary Ruth Moreira Carvalho

Michelle Oliveira Massena

Norma Costa dos Santos

Pedro Laudelino Mengali

Vânia Mardgan

Zilda Mara Mota

### **RESOLUÇÃO CME Nº 02/2013**

**APROVA A INCORPORAÇÃO E O DESMEMBRAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal 3934/94, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 9394/96, e

**CONSIDERANDO** o que consta da Resolução nº 1156, de 16 de agosto de 2005, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo de Protocolo 27.802, de 25 de agosto de 2009, que trata de proposta de desmembramento da Escola Municipal de Educação Básica “Anacleto Ramos”;

**CONSIDERANDO** o que consta do Decreto Municipal 20.916, de 07 de junho de 2010, que incorpora a Escola Estadual “Newton Braga”, no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, sob denominação de Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga”;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer da Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas e da Comissão do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação, que integra a presente Resolução, respaldando a incorporação da Escola Municipal “Newton Braga”, no Sistema Municipal de Ensino e o desmembramento da Escola Municipal de Educação Básica “Anacleto Ramos”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2013.

**VANIA MARDGAN**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**HOMOLOGO:**  
Em 13 de dezembro de 2013.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**PARECER Nº 03/2013**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** alteração de denominação de instituição de ensino  
**RELATORES:** Célia Regina Mendes dos Santos, Zilda Mara Mota, Norma Silva Costa dos Santos  
**REFERÊNCIA:** Ofício SEME/SEB/GADE Nº 520/2013.  
**PARECER Nº 03/2013**  
**APROVAÇÃO:** 11/12/2013

**I – RELATÓRIO:**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício SEME/SEB/GADE Nº 520/2013, solicitou ao Conselho Municipal de Educação a alteração da denominação do **Centro de Apoio Fazendo Arte para IDEA – Instituto de Desenvolvimento de Educação e Arte**, sob alegação de que a Resolução COMECI Nº 001/2010 foi homologada com equívoco, (folha 528).

Examinados os arquivos deste Conselho Municipal de Educação, foi constatado do que a Resolução 001/2010 fundamentou-se no Parecer 01/2010 (fls. 522), resultante da análise do Processo 1249201/08, cujo exame se mostra imprescindível para o que ora se apresenta.

Vindo ao Conselho os autos correspondentes, deles se extrai que a pessoa jurídica IDEA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E ARTE LTDA solicita autorização de funcionamento de instituição de ensino que atuará com o mesmo nome da mantenedora.

Comporta registrar que, no momento da solicitação de funcionamento, a requerente já se encontrava com sua denominação alterada, de CENTRO DE APOIO FAZENDO ARTES S/C LTDA para IDEA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E ARTE LTDA (fls. 06/13).

A documentação reunida no processo (fls. 14/520) foi objeto de análise pelo Conselho Municipal de Educação, para efeito do parecer de fls. 522, cujo histórico menciona equivocadamente que a solicitação de funcionamento partiu do Centro de Apoio Fazendo Arte S/C Ltda, quando o correto seria constar IDEA – Instituto de Desenvolvimento de Educação e Arte Ltda.

A incorreção contida no Parecer foi transmitida à Resolução correspondente.

**II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

De início deve ser dito que a atuação deste Conselho Municipal de Educação é restrita à competência que lhe é conferida pelo artigo 3º da Lei 3934, de 14 de junho de 1964, da seguinte redação:

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal de Educação, para o cumprimento das atribuições que esta Lei lhe consigna e as que lhe forem delegadas pelos órgãos governamentais da esfera federal e estadual, no âmbito de sua competência, compete:

I - Aprovar o Plano Municipal de Educação que deverá ser plurianual e seguir diretrizes e metas básicas dos planos Estadual e Nacional de Desenvolvimento da Educação.

II - Zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação federal e estadual e pelas disposições e normas que forem baixadas pelos Conselhos de Educação Federal e Estadual.

III - Propor ou adotar modificações e medidas que visem à expansão

e à melhoria da qualidade do ensino público no Município de Cachoeiro de Itapemirim .

IV - Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógico-educacional que lhes sejam submetidos pelo Executivo Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação, bem como por autoridades constituídas, entidades e pessoas interessadas.

V - Estabelecer critérios e aprovação de planos, projetos e outros mecanismos adotados para aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais destinados à Educação.

VI - Manter intercâmbio com os Conselhos de Educação no âmbito estadual, federal e de outros municípios com organizações que possam contribuir para o desenvolvimento da educação no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

VII - Elaborar e, quando necessário, reformular o seu Regimento Interno.

VIII - Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, bem, como analisar dados estatísticos referentes ao mesmo.

IX - Declarar a vacância do mandato de Conselheiro nos termos da presente Lei.

X - Propor à Secretaria Municipal de Educação modificações à presente Lei, naquilo que diz respeito ao ensino no Município, bem como a adoção de leis especiais que se fizerem necessárias ao seu aperfeiçoamento.

XI - Emitir parecer sobre convênios, acordos e contratos que o Executivo pretenda celebrar, e que estejam afetos à educação.

XII - Appreciar relatórios anuais do Órgão Municipal de Educação.

XIII - Fiscalizar o desempenho do sistema Municipal de Ensino face às diretrizes e metas estabelecidas, verificando os resultados alcançados.

XIV - Deliberar sobre cursos, problemas e situações específicas que se apresentem no município, relativos a área pedagógico-educacional.

XV - Contribuir com a programação de ações para titular, atualizar e aperfeiçoar profissionais da área da educação.

Tratando-se de matéria submetida à apreciação desse Conselho, o caso comporta manifestação com fundamento no inciso IV, artigo 13 acima transcrito, sendo pertinente à distribuição do tema para exame das Comissões.

Em exame vertical do tema tratado no processo, comporta dizer que a autorização pretendida pela requerente é de funcionamento de instituição de ensino de nível infantil e fundamental, situação que abre ensejo para análise da Lei 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O Título II da referida norma trata da Estrutura do Sistema Municipal de Ensino, da seguinte forma:

**TÍTULO II****DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO****CAPÍTULO I****DA JURISDIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Art. 13 O Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim compreende:

I - Uma Unidade Central que é a Secretaria Municipal de Educação;

II - Unidades Operacionais de Educação infantil e de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal;

III - Unidades Operacionais de Educação Profissional;

IV - Instituições de Educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

## V - Os Órgão municipais de Educação.

Parágrafo Único. Os órgãos municipais de Educação compreendem:

- a) a Secretaria Municipal de Educação;
- b) os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os órgãos municipais de educação compreendem: (Redação dada pela Lei nº 6.712/2012)

- a) Secretaria Municipal de Educação; (Redação dada pela Lei nº 6.712/2012)
- b) os conselhos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação; (Redação dada pela Lei nº 6.712/2012)
- c) o Centro de Referência, Pesquisa e Capacitação do Professor de Educação Básica “Dr. Dirceu Cardoso” - CECAPEB; (Redação dada pela Lei nº 6.712/2012)
- d) o Polo Municipal de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Cachoeiro de Itapemirim; (Redação dada pela Lei nº 6.712/2012)
- e) os núcleos ou consórcios, instituídos para viabilizar a implementação de ações previstas em programas de repasses de recursos financeiros para as unidades escolares; (Redação dada pela Lei nº 6.712/2012)
- f) demais organismos instituídos por lei que expressamente mencionem sua vinculação ao Sistema Municipal de Ensino. (Redação dada pela Lei nº 6.712/2012)

Ora, a requerente é instituição particular que pretende oferta de ensino no nível infantil e fundamental. Logo, a competência para autorização do empreendimento escapa ao alcance do Conselho Municipal de Educação.

A pretensão de oferta do ensino fundamental, ainda que de forma programática, atrai a competência do Conselho Estadual de Educação, nos termos previstos na Resolução CEE Nº 329/2000.

De resto, a análise da correção do nome do mantenedor resulta prejudicada.

**III – VOTO DOS RELATORES:**

Vistos e relatados os presentes autos, e

**CONSIDERANDO** que o requerimento da instituição IDEA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E ARTE LTDA, menciona expressamente o propósito de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que, por expressa disposição legal, o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere às instituições mantidas pela iniciativa privada, tem jurisdição restrita àquelas que oferecem educação infantil;

**CONSIDERANDO** que o Parecer 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e respectiva Resolução 001/2010, a par de autorizar o funcionamento do Centro de Apoio Fazendo Arte S/C Ltda., para oferta de educação infantil a alunos na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nada menciona quanto à pretendida oferta de ensino fundamental.

A Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas e a Comissão do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação, conjuntamente, apresentam **PARECER** no sentido de que sejam adotadas as providências de sobrestamento do presente processo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, durante os quais deve ser contatada a requerente para fins de confirmação do seu interesse na oferta de ensino fundamental. Na hipótese de ser

confirmado o interesse em tal nível de ensino, deve ser informado à requerente que a autorização de funcionamento deve ser requerida junto ao Conselho Estadual de Educação.

Caso manifeste a requerente interesse na oferta de educação infantil apenas, deve ser corrigida a Resolução 001/2010, quanto ao nome da mantenedora, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

À consideração soberana do Plenário.

Sala dos Conselhos, 26 de novembro de 2013.

Celia Regina Mendes dos Santos

Zilda Mara Mota

Norma Silva Costa dos Santos

**IV – DECISÃO PLENÁRIA:**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o **PARECER** da Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas e da Comissão do Ensino Fundamental, recomendando seja editada a **RESOLUÇÃO** correspondente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2013.

Conselheiros Presentes

Diego Buffolo Portinho

Elizete de Oliveira Motta

Erika Piteres Santolin

Jaqueline Ramalho Nogueira Santos

Julcimara Vilela Costa

Luciane Stefanato Negrini

Mary Ruth Moreira Carvalho

Michelle Oliveira Massena

Norma Costa dos Santos

Pedro Laudelino Mengali

Vânia Mardgan

Zilda Mara Motta

**PARECER Nº 04/2013**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** alteração de denominação de instituição de ensino

**RELATORES:** Celia Regina Mendes dos Santos, Zilda Mara Mota, Norma Silva Costa dos Santos

**REFERÊNCIA:** Ofício SEME/SEB/GADE Nº 520/2013

**PARECER Nº 04/2013**

**APROVAÇÃO: 11/12/2013**

**I – RELATÓRIO:**

Em complementação ao Parecer Conjunto da Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas, da Comissão do Ensino Fundamental e da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, datado de 26/11/2013, e à vista das recomendações nele contidas, manifestou-se a representante legal da instituição IDEA – Instituto de Desenvolvimento de Educação e Arte, às fls. 529 dos autos, cujo teor noticia a formalização de requerimento à Presidência deste Conselho, sob nº de Protocolo 41495/2013 – Processo 2410553, de 04/12/13, do seguinte teor:

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de Dezembro de 2013.

Da: Diretora da Escola IDEA

À: Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim

Ilma Srª Vania Mardegan

Em se tratando do Protocolo: 31838/2008, do Processo: 1.249.202 com data de entrada em 24/10/2008, onde o IDEA – Instituto de Desenvolvimento de Educação e Arte Ltda solicita o funcionamento com proposta de oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental, vimos informar a Vossa Senhora que desde essa data só funcionamos com Educação Infantil e pretendemos continuar apenas com esse segmento, atendendo crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Atenciosamente,

Kássia Tirello Raposo

Diretora

A situação pendente descrita no relatório anterior foi resolvida por meio de contato com a representante legal da instituição requerente, a qual respondendo à proposição das comissões, esclareceu que os serviços educacionais oferecidos, limitam-se à EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo esta sua pretensão futura.

É o relatório.

**II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

A manifestação da instituição requerente, IDEA – Instituto de Desenvolvimento de Educação e Arte, constitui modificação do requerimento inicial, com redução do alcance da oferta de serviços educacionais pretendida.

Com efeito, a instituição requerente que antes pretendia atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, manifesta-se agora dizendo que sempre atuou com Educação Infantil e que deseja permanecer atuando com tal etapa de ensino.

Consta-se, assim, que a alteração do pedido inicial devolve a competência de análise do processo para este Conselho, pelas razões já expostas no Parecer de 26/11/2013, cujo fundamento está no artigo 3º da Lei 3934, de 14 de junho de 1964 e no artigo 13 da Lei 4962, de 23 de março de 2000.

Demais disso, a alteração não implica prejuízo algum quanto aos atos já praticados pela instituição, tendo em vista que desde o pedido de autorização, apenas houve oferta de Educação Infantil.

Desse modo, aproveitada a análise técnica quanto às instalações físicas da instituição, bem assim quanto aos aspectos pedagógicos, a Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas, a Comissão do Ensino Fundamental e da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, manifestam-se no sentido da autorização de funcionamento da instituição requerente, ratificando o parecer anteriormente exarado, que recomenda a formalização pelos meios próprios.

**III – VOTO DOS RELATORES:**

Vistos e relatados os presentes autos, a Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas, a Comissão do Ensino Fundamental e da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, conjuntamente, apresentam **PARECER** pela autorização de funcionamento do IDEA – Instituto de Desenvolvimento de Educação, como instituição de Educação Infantil, procedendo-se à correção da Resolução 001/2010, quanto ao nome da mantenedora, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

À consideração soberana do Plenário.

Sala dos Conselhos, 05 de dezembro de 2013.

Celia Regina Mendes dos Santos

Elizete de Oliveira Motta

Erika Piteres Santolim

Jaqueline Ramalho Nogueira Santos

Julcimara Vilela Costa

Norma Silva Costa dos Santos

Zilda Mara Mota

**IV – DECISÃO PLENÁRIA:**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o **PARECER** da Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas, da Comissão do Ensino Fundamental e da Comissão de Educação Infantil, recomendando seja editada a **RESOLUÇÃO** correspondente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2013.

Conselheiros Presentes

Diego Buffolo Portinho

Elizete de Oliveira Motta

Erika Piteres Santolin

Jaqueline Ramalho Nogueira Santos

Julcimara Vilela Costa

Luciane Stefanato Negrini

Mary Ruth Moreira Carvalho

Michelle Oliveira Massena

Norma Costa dos Santos

Pedro Laudelino Mengali

Vânia Mardgan

Zilda Mara Mota

### **RESOLUÇÃO CME Nº 03/2013**

#### **ALTERA NOMENCLATURA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal 3934/1994, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 9394/1996, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo de Protocolo 31838/2008, de 24 de outubro de 2008, que trata de pedido de autorização para funcionamento de unidade de ensino Centro de Apoio Fazendo Arte;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a redação do artigo 1º da Resolução 001/2010, que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** – Autorizar o funcionamento do **IDEA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E ARTE LTDA**, situado na Rua João Batista Calegário, nº 92, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, para oferta de Educação Infantil na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 2º** – Ficam convalidados os atos anteriormente praticados, com base na Resolução 001/2010.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2013.

**VANIA MARDGAN**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

#### **HOMOLOGO:**

Em 13 de dezembro de 2013.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte para atender os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que residem longe do local de trabalho.

**VALOR:** R\$ 35.136,18 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e dezoito centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-37.793/2013.

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** VIAÇÃO REAL ITA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais que residem longe do local de trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 178.489,89 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, oitenta e nove centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-37.825/2013.

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** VIAÇÃO REAL ITA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais que residem longe do local de trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos.

**VALOR:** R\$ 213.134,10 (duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-37.832/2013.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da Notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

FA Nº 0113.005.094-2

Reclamado: **E & D TRANSPORTES, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Data da Lavratura: 28/11/2013

Reclamante: DÉBORA GABRIEL DA SILVA

Audiência dia 24/02/2014 às 10:30 horas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de Dezembro de 2013.

**RICARDO SILVA FONSECA**  
**Gerente de Atendimento e Fiscalização**  
**Decreto nº 23.571/2013**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****REALIZAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

**Pregão Presencial nº. 060/2013**

**Objeto:** Aquisição de Materiais Laboratoriais (Reagentes/ Insumos)

**Dia:** 07/01/2014 - **Hora:** 09horas.

**Pregão Presencial nº. 057/2013 - Reedição**

**Objeto:** Aquisição de Maca Fixa com Colchão, Aparelho de Ondas Curtas e Biofeedback

**Dia:** 08/01/2014 - **Hora:** 09:00 horas.

**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de Dezembro de 2013.

**ODAIR JOSÉ PIN**  
Pregoeiro

**IPACI****PORTARIA Nº. 486/2013**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **TEREZINHA CLEVELARES SECCHIN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 5 (cinco) dias, a contar de 27 de novembro de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 38.908, de 13/11/2013.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de novembro de 2013, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 1º de dezembro de 2013 e retorno ao trabalho em 2 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2013.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 512/2013**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **NEUZIMAR PEREIRA CHRISTIANO DA SILVA BAHIENSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 B, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 20 (vinte) dias, a contar de 11 de dezembro de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 40.850, de 29/11/2013.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de novembro de 2013, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 30 de dezembro de 2013 e retorno ao trabalho em 31 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 5 de dezembro de 2013.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 518/2013**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	Motorista IV B 08 B	SEMTRA	15 dias	4/12/2013	42000/2013
LÍLIAN DE FÁTIMA PIRES ROSA	Professor PEB C V VIA 11 B	SEME	4 dias	9/12/2013	42047/2013
MARIA DE FÁTIMA GRILLO	Telefonista	Câmara Municipal	1 dia	5/12/2013	41978/2013

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de dezembro de 2013.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 519/2013**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.640/2012 à servidora municipal **SUELY CORREIA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 (catorze) dias, a contar de 7 de dezembro de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 41.990, de 9/12/2013.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 9 de dezembro de 2013, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 20 de dezembro de 2013 e retorno ao trabalho no dia 21 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de dezembro de 2013.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 520/2013**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **UDSON ANTÔNIO DOS PASSOS**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 K, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes, no período de 63 (sessenta e três) dias, a contar de 15 de dezembro de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 41.522, de 4/12/2013.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 9 de dezembro de 2013, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 15 de fevereiro de 2014 e retorno ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de dezembro de 2013.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2183/2013.**

**CONCEDE “TÍTULO HONORÍFICO SEMANADA BÍBLIA” DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido o “Título Honorífico em Comemoração a Semana da Bíblia”, nos Termos da Resolução 157/2007, à :

**Benedito Pena Figueira Filho3**  
**Ivan Moreira da Silva**  
**Magnus da Silva Costa**  
**Maria da Penha Percílio Caverzam**  
**Murillo Felix Vieira Netto**  
**Padre Pedro Felix Bassini**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de dezembro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2184/2013.**

**CONCEDE COMENDA “ZUMBI DOS PALMARES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido a Comenda “Zumbi Dos Palmares” à:

**Carlos Gilberto Nascimento Moreira**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de dezembro de 2013.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 339 / 2013**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DIMINUIR DESPESAS,**

**CONSIDERANDO O RECESSO PARLA-MENTAR PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**1º) A partir do dia 18 de dezembro de 2013 (quarta-feira), o expediente da Câmara Municipal funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 06:30 horas às 13:30 horas.**

**2º) O Diretor Geral deverá estar atento ao horário de funcionamento das Comissões Processantes e, inclusive Sessão Extraordinária se for o caso, com vistas ao atendimento dos serviços internos.**

**3º) Revogam-se as disposições em contrário.**

**4º) Registre-se e publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.**

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 17 de dezembro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº31.719.032/0008-41, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do Protocolo Nº4886/2013, para atividade 05.10 – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº174, São Francisco de Assis Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0543

**COMUNICADO**

SUL TURNO DIESEL EIRELI – EPP, CNPJ: Nº31.745.144/0001-09, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, Nº 006/2005, expirada em 29 de Outubro de 2013, através do protocolo Nº 2133988/2013, para atividade 05.10 – Reparação de retífica ou manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rua Mauro Miranda Madureira, Nº 524 – Bairro Coramara – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0544

**COMUNICADO**

GRANÇALVES GRANITOS GONÇALVES LTDA – ME, CNPJ: Nº03.523.191/0001-64, torna público que OBTEVE da Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, Nº 020/2004 emitida em 26 de novembro de 2013 e válida até 25 de novembro de 2017, por meio do Protocolo Nº 24919/2013 para atividade 03.04 Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais. Localizada Fazenda Cachoeira Alegre, S/Nº, Santa Rosa, Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF:0545

**COMUNICADO**

CCNSERVIÇOSEPEÇASLTDA–ME, CNPJ Nº35.996.453/0001-02, torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Instalação – LI por meio de Protocolo Nº36764/2012 para atividade 05.10 Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rua Dulce Santos, Nº 31, Basileia, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF:0546

**COMUNICADO**

PORTIFOR PEDRAS DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: Nº03.811.810/0001-16, torna público que OBTEVE a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Instalação - LI Nº138/2013, com validade até 16 de março de 2014, para atividade 03.02 Polimento de Rochas Ornamentais quando exclusivo. Localizada na Rua Evandro Almeida Riguete, Nº01, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0547

**COMUNICADO**

FILIFE CATEIM COZAQUEVE, CPF: Nº118.876.907-35, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº134/2013, com validade até 12 de janeiro de 2014, Licença de Instalação – LI, Nº 133/2013 com validade até 18 de março de 2014 e a Licença de Operação – LO, Nº131/2013, com validade até 17 de dezembro de 2017, para atividade 18.05 – Terraplanagem (corte e/ou aterro) exclusivamente quando vinculada a atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. Localizado na Distrito Industrial C quadra C01 Lote 06 Distrito de São Joaquim – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0548

**COMUNICADO**

DEVERTON CONTARINI DA SILVA ME, CNPJ: Nº08.909.450/0001-03, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº24293/2013 para atividade 05.09 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição. Localizado Beco José Maria da Silva, Nº02, Paraíso – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0551

**COMUNICADO**

LUB OIL LUBRIFICANTES LTDA ME, CNPJ: N°01.309.536/0001-56, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, N°139/2013, com validade até 10 de janeiro de 2014, Licença de Instalação – LI, N°137/2013, com validade até 12 de março de 2014, e a Licença de Operação – LO, N°136/2013 com validade até 11 de dezembro de 2017, para atividade 22.03 – Terminal de armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos (óleos, tintas, solventes, adubos químicos e outros) na forma de graneis líquidos exceto petróleo e combustíveis. Localizado na Rua Paulina Simonato, N°79, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0549

**COMUNICADO**

DOMINGOS PAZETTO, CNPJ: N°16.097.220/0001-15, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, N°134/2013, com validade até 11 de dezembro de 2017, para atividade 04.02 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição. Localizado na Rua Projetada, S/ N°, Vargem Grande de Soturno Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0550

**COMUNICADO**

GERALDO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: N°14.430.057/0001-35, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, e a Licença de Instalação – LI por meio do protocolo N°2600/2012 para atividade 05.10 – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizado na Rua João Bosco Fiorio, N°09 – Marbrasa – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0552

**COMUNICADO**

GERALDO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: N°14.430.057/0001-35, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação por meio do protocolo N°21450/2013 para atividade 05.10 – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizado na Rua João Bosco Fiorio, N°09 – Marbrasa – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0553



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**